



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Preâmbulo**

Este Termo de Referência é elaborado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e visa estabelecer os elementos técnicos, operacionais e administrativos necessários à instrução da contratação pretendida, com base no Estudo Técnico Preliminar previamente aprovado, assegurando a adequada caracterização da demanda, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

**2. Definição do objeto, incluídos sua natureza**

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de kits institucionais personalizados (bem comum), destinados à comemoração do Dia do Servidor Público Municipal, com entrega aos servidores da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, em conformidade com a Lei Ordinária nº 2.513/2025 e com o Decreto-Lei nº 5.936, de 28 de outubro de 1943 (DOU – Seção 1, p. 15.988), conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.

**2.1. Da justificativa de necessidade**

A presente aquisição visa suprir necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, mediante o fornecimento de kits institucionais personalizados, com as seguintes destinações específicas:

- Reconhecimento e valorização dos servidores, que contribuem para a eficiência e o funcionamento do Poder Legislativo;
- Promoção de integração, motivação e fortalecimento da identidade institucional;
- Celebração organizada e transparente do Dia do Servidor Público, compatível com os princípios da Administração Pública.

A necessidade foi identificada e consolidada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que embasa este processo, o qual analisou o contexto institucional, avaliou alternativas e concluiu pela superioridade técnica e econômica da contratação integrada dos referidos kits, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação se justifica, portanto, pela ausência de uma ação formal e estruturada de valorização dos servidores no calendário institucional, assegurando a continuidade dos serviços e o pleno funcionamento das atividades administrativas.

**2.2. Do quantitativo**

**2.2.1.** A seleção dos itens a serem contratados, bem como a definição de suas quantidades, foi realizada com base na análise da necessidade institucional, descrita no Estudo Técnico Preliminar, que identificou a carência de kits institucionais personalizados para as atividades da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé.

**2.2.2.** O quantitativo estimado foi mensurado levando em consideração:

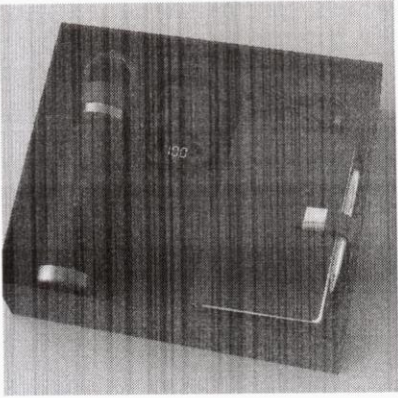
- O volume de demandas administrativas e institucionais, identificadas pela Secretaria Geral;
- O relatório emitido pelo setor de RH, com a quantidade de servidores efetivos e comissionados;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

- A perspectiva de eventual incremento das demandas a médio prazo, sem risco de ociosidade;

**2.2.3.** A demanda resultou na estimativa da seguinte quantidade:

Item	Quant.	Fotos Ilustrativas	Descrição
01	41		<p>Kit institucional personalizado. Contendo:</p> <p>01 Caixa rígida de papelão com tampa. Especificações: Acabamento sofisticado em azul ou preta, brasão da câmara estampado na tampa em prata ou impressão digital de alta qualidade. Interior com berço em espuma recortada, moldada de forma precisa para acomodar os itens, garantindo proteção, segurança e apresentação elegante, dimensão sugerida: 34x28x9cm (C x L x A);</p> <p>01 Garrafa térmica squeeze inox personalizada com alça articulada 650ml. Especificações: Conservação térmica mínima de 10 horas, bico flip straw, canudo interno, livre de BPA, parede dupla com isolamento a vácuo;</p> <p>01 Fone de ouvido sem fio (bluetooth) com estojo de carregamento portátil. Especificações: Fones de ouvido intra-auriculares sem fio (Bluetooth); <b>Design:</b> Com gancho de fixação auricular, anatômicos e resistentes a quedas durante o uso; <b>Conectividade:</b> Bluetooth 5.0 ou superior, compatível com dispositivos Android e iOS; <b>Bateria:</b> Autonomia mínima de 6 horas por carga, com estojo de carregamento que permita até 20 horas adicionais; <b>Estojo de carregamento:</b> Portátil, com indicador de nível de bateria em display digital; <b>Carregamento:</b> Entrada USB tipo C ou micro USB, cabo incluso; <b>Acessórios inclusos:</b> Estojo de carregamento, cabo de energia e ponteiros de silicone em tamanhos variados;</p> <p>01 Agenda personalizada executiva 2026. Especificações: Agenda executiva 2026, capa dura revestida em material sintético (PU) de alta durabilidade, acabamento sofisticado; <b>Formato:</b> Tamanho aproximado 14 cm x 21 cm</p>



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

			<p>(formato A5); <b>Capa:</b> Material sintético (PU) preto, acabamento liso, com aba de fechamento magnético metálico; com <b>suporte para caneta:</b> Integrado à aba de fechamento, com elástico interno e caneta metálica inclusa (conforme imagem de referência); <b>Personalização:</b> Brasão da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO aplicado na capa em tamanho pequeno e discreto, em impressão a laser ou hot stamping (cor prata ou similar ao padrão institucional); <b>Interior:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Miolo datado para o ano de 2026, com 1 dia por página (exceto finais de semana em página dupla).</li><li>• Impressão em papel offset branco, gramatura mínima de 70 g/m<sup>2</sup>.</li><li>• Seções adicionais: planejamento anual, calendário, espaço para anotações e contatos.</li></ul> <p><b>Caneta:</b> Metálica, corpo prateado, escrita esferográfica azul ou preta, fixada no suporte lateral da agenda.</p>
--	--	--	---

2.2.4. A definição final das especificações técnicas dos itens será detalhada neste Termo de Referência, tendo como base as necessidades previamente levantadas e as boas práticas de mercado.

### 2.3. Enquadramento do objeto como comum:

2.3.1. O objeto da presente contratação, consistente no fornecimento de kits institucionais personalizados, enquadra-se na definição de bens comuns, conforme o disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece:

"bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

2.3.2. Além disso, está em consonância com o art. 7º, §6º, da Resolução Legislativa nº 007/2023, que orienta a adoção de processos mais céleres e menos formalistas quando se tratar de bens comuns, sem prejuízo da segurança jurídica e da proteção ao interesse público.

2.3.3. O objeto detém especificações técnicas conhecidas e amplamente disponíveis no mercado, não apresentando características de exclusividade ou complexidade que demandem tratamento excepcional.

2.3.4. Diante desse enquadramento, justifica-se a adoção da contratação direta por meio de **dispensa eletrônica**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e o enquadramento do objeto como bem comum. Tal escolha observa os parâmetros legais e regulamentares vigentes, sem prejuízo à qualidade ou à regularidade da



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

---

contratação.

A definição de bens e serviços comuns está prevista no art. 6º, inciso XIII, da mesma Lei: "bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

**2.4. Da Vigência:**

**2.4.1.** A formalização da contratação, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ocorrer mediante a celebração de contrato ou, alternativamente, por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviços.

**2.4.2.** Considerando que a presente contratação envolve obrigações futuras relacionadas à garantia legal do bem, inclusive eventual reparo ou substituição em caso de vício, recomenda-se, por cautela jurídica e para assegurar a plena execução das obrigações pactuadas, a formalização por meio de contrato administrativo.

**2.4.3.** A vigência dos efeitos contratuais iniciar-se-á com a **assinatura do contrato** e permanecerá até o adimplemento total das obrigações assumidas, especialmente o fornecimento, o recebimento definitivo dos bens, a conclusão do pagamento e o encerramento do prazo de garantia, conforme cronograma previsto neste Termo de Referência.

**2.4.4.** A vigência do contrato compreenderá o período da assinatura até o término do prazo de garantia contratual, incluídas eventuais substituições, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

**3. Fundamentação da Contratação:**

**3.1.** A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que identificou a necessidade institucional da contratação de kits institucionais personalizados para a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO.

**3.2.** O Estudo Técnico Preliminar (ETP) identificou que os recursos atualmente disponíveis não suprem integralmente as necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé. A aquisição integrada de kits institucionais personalizados foi considerada a alternativa mais eficiente, garantindo maior racionalidade administrativa, uniformização da identidade visual e atendimento pleno aos objetivos institucionais, em conformidade com os princípios de eficiência, economicidade e transparência estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

**3.3.** A contratação, portanto, visa atender à necessidade pública já formalmente caracterizada e justificada, em conformidade com o art. 11 e art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

**3.4. Previsão da Contratação:**

**3.4.1.** Conforme previsto na Resolução Legislativa nº 007/2023, a Câmara Municipal não elabora Plano Anual de Contratações, sendo esta contratação planejada com base na necessidade específica e imediata da instituição.

**4. Descrição da Solução como um Todo, Considerando Todo o Ciclo de Vida do Objeto:**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

---

**4.1.** A solução proposta consiste na contratação integrada de kits institucionais personalizados, destinada a suprir as necessidades operacionais de reconhecimento e valorização dos servidores da Câmara Municipal, com vistas à melhoria da eficiência, padronização e fortalecimento institucional.

**4.2.** Optou-se pela **centralização da aquisição dos kits institucionais personalizados** em um único lote, devido à necessidade de uniformidade na personalização com a identidade visual da Câmara Municipal, de forma a:

- Otimizar o processo de aquisição, simplificando a gestão administrativa e garantindo consistência na customização dos itens;
- Garantir melhores condições comerciais, por meio da negociação em volume de kits personalizados, assegurando padronização e qualidade;
- Facilitar o gerenciamento contratual, desde a entrega dos kits personalizados, passando pelo seu uso e eventual manutenção, até o descarte ou substituição futura, conforme as boas práticas de gestão de ciclo de vida do objeto.

**4.3.** A solução contempla as seguintes etapas:

- **Produção e entrega** de materiais novos e com qualidade atualizada;
- **Entrega no local indicado**, com documentação completa;
- **Registro e controle** dos itens para gestão institucional;
- **Uso administrativo adequado**, visando à eficiência e à qualidade do serviço público;
- **Destinação final**, respeitando as normas de sustentabilidade e logística reversa aplicáveis.

**4.4.** Assim, a solução adotada garante a compatibilidade com as necessidades institucionais, assegura a efetividade da contratação e promove a responsabilidade socioambiental, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Essa solução visa otimizar o processo de contratação, assegurando melhores condições comerciais e logísticas, além de facilitar o gerenciamento contratual, desde a entrega até o eventual suporte técnico e garantia, abrangendo todo o ciclo de vida dos bens.

## **5. Requisitos da contratação:**

**5.1.** O objeto a ser adquirido caracteriza-se como bem comum, conforme definido no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 7º, § 6º, da Resolução Legislativa nº 007/2023, por possuir especificações técnicas objetivamente definidas e amplamente disponíveis no mercado, dispensando análises técnicas complexas ou especializadas.

**5.2.** Para assegurar a qualidade, a durabilidade e a adequação dos kits institucionais personalizados contratados, deverão ser observados os seguintes requisitos, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar:

### **5.2.1. Composição do kit institucional personalizado:**

**5.2.2. Garrafa térmica squeeze inox** personalizada, com gravação da marca ou logo da instituição, com alça articulada, capacidade mínima de 650ml, material resistente, acabamento de boa qualidade e durabilidade;

**5.2.3. Fone de ouvido sem fio** (bluetooth) com estojo de carregamento portátil, autonomia mínima de 6 horas por carga, estojo com capacidade de recarga adicional, conectividade Bluetooth 5.0 ou superior, compatível com dispositivos Android e iOS;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

---

**5.2.4. Agenda executiva 2026** personalizada, capa dura revestida em material sintético (PU) de alta durabilidade, acabamento sofisticado, espaço para anotações diárias, identificação institucional e padrão estético adequado;

**5.2.5. Caneta metálica** personalizada, corpo resistente, tinta azul ou preta, com gravação ou marca institucional da Câmara Municipal;

**5.2.6. Caixa rígida de papelão** com tampa, acabamento sofisticado nas cores azul ou preta, Brasão da Câmara Municipal estampado na tampa em prata ou em impressão digital de alta qualidade; interior com berço em espuma recortada, moldada de forma precisa para acomodar os itens, garantindo proteção, segurança e apresentação elegante.

**5.3. Personalização institucional:**

**5.3.1.** Todos os itens deverão conter personalização alusiva à Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, respeitando a identidade visual da instituição.

**5.4. Qualidade e apresentação:**

**5.4.1.** Os produtos deverão ser novos, de primeira linha, embalados individualmente e entregues em perfeitas condições de uso.

**5.5. Prazo de entrega:**

**5.6.** A entrega deverá ocorrer em **lote único** em até **15 (quinze) dias** corridos após o recebimento da Nota de Empenho, garantindo a distribuição dos kits até 28 de outubro de 2025.

**5.7. Condições de garantia:**

**5.7.1.** O fornecedor deverá garantir a substituição imediata de itens defeituosos ou que apresentem irregularidades de fabricação.

**5.8. Critérios ambientais**

**5.8.1.** O produto deverá estar em conformidade com as normas ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

**5.8.2.** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**5.8.3.** Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de recondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes exceto aqueles que são comercializados de forma que não são apresentados em embalagens.

**5.8.4.** O dever de substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir produto com avarias ou defeitos, será imediata por se tratar de uma aquisição de kits institucionais para comemoração pontual.

**5.8.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os art. 12º, 13º, 18º e 26º, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990).

**5.8.6.** Não haverá exigência de garantia da contratação do art. 96 e seguintes da lei federal 14.133/2021.

**5.9. Entrega e recebimento:**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

---

**5.9.1.** O material deverá ser entregue na sede deste Poder Legislativo, em perfeitas condições, observando estritamente as especificações constantes do edital e da proposta vencedora.

**5.9.2.** Deverá ser acompanhado da respectiva nota fiscal, sem rasuras, emitida em letra legível, contendo a descrição detalhada do bem e respectivo quantitativo.

**5.9.3.** O recebimento deverá ocorrer durante o horário de expediente, podendo ser ajustado para horários alternativos, mediante prévio acordo com o responsável pelo recebimento.

**5.10. Responsabilidade do fornecedor:**

**5.10.1.** O fornecedor responderá integralmente por eventuais defeitos de fabricação constatados dentro do prazo de garantia, devendo reparar ou providenciar substituição no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sem ônus para a Administração;

**5.10.2.** Aplica-se, no que couber, o disposto nos arts. 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor.

**6. Modelo de Execução do Objeto:**

**6.1.** O fornecimento do bem será realizado de forma única e integral, devendo a entrega ocorrer dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

**6.2.** Nos preços cotados deverão estar **inclusos todos os encargos** necessários à perfeita execução da contratação, compreendendo, mas não se limitando a:

- Impostos;
- Fretes
- Taxas;
- Outras despesas incidentes, inclusive as decorrentes da entrega no local indicado, deduzidos eventuais descontos concedidos.

**6.3.** A execução será considerada concluída com a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme as especificações técnicas definidas, e com o correspondente atesto pelo servidor designado como fiscal do contrato, na forma da legislação vigente.

**6.4.** Eventuais falhas ou irregularidades identificadas no momento do recebimento deverão ser corrigidas, substituídas ou ajustadas, às expensas da contratada, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato.

**7. Modelo de Gestão do Contrato**

**7.1.** Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução;
- Determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados;
- Exigir o cumprimento integral das condições contratadas.

**7.2.** A fiscalização mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, mesmo aquelas decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, tampouco implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, conforme art. 120 da mesma Lei.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

---

• O fiscal do contrato terá o direito de rejeitar qualquer produto que se apresente em desconformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do contrato ou do edital, podendo:

- Determinar a substituição imediata do bem;
- Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas cabíveis.

**7.3.** São atribuições do fiscal do contrato, entre outras:

**7.3.1.** Encaminhar à autoridade competente as ocorrências que ensejem a aplicação de penalidades;

**7.3.2.** Solicitar à contratada e aos seus prepostos, ou obter da Administração, as providências necessárias ao bom andamento da execução;

**7.3.3.** Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento do bem, indicando eventuais ocorrências que inviabilizem o aceite;

**7.3.4.** Verificar e propor, quando for o caso, a aplicação de sanções administrativas;

**7.3.5.** Encaminhar à autoridade superior as situações que extrapolem sua competência;

**7.3.6.** Zelar pela fiel execução do objeto contratado, garantindo sua conformidade com as normas legais e as cláusulas contratuais.

## **8. Critérios De Medição E De Pagamento**

### **8.1. Da entrega:**

**8.1.1.** Os kits institucionais personalizados deverão ser entregues em lote único, em perfeitas condições de uso e qualidade, na sede da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

**8.1.2.** Para entregas fora do horário de expediente, (07h30 às 13h30), a contratada deverá requerer autorização prévia à Secretaria Geral, que decidirá sobre a possibilidade, caso a caso.

**8.1.3.** O recebimento dos bens será realizado de forma provisória e definitiva, mediante verificação da conformidade pelo servidor designado como fiscal do contrato.

**8.1.4.** O objeto será recebido conforme segue:

Provisoriamente: até **07 (sete)** dias corridos após a entrega dos materiais, para conferência da conformidade com as especificações técnicas do edital e da proposta vencedora.

Definitivamente: até **15 (quinze)** dias corridos após a entrega, após verificação da qualidade, funcionalidade e adequação dos materiais entregues.

**8.1.5.** Constatada qualquer irregularidade, a contratada, devidamente notificada por escrito, terá o prazo de 07 (sete) dias para proceder à substituição ou regularização necessária, sem prejuízo das penalidades contratuais.

**8.1.6.** O prazo entre a entrega do objeto e a notificação para substituição não será considerado para efeitos de contagem dos prazos para regularização.

**8.1.7.** Caso a substituição/regularização não seja efetuada conforme as especificações, a contagem do prazo não será interrompida.

**8.1.8.** Persistindo a inadequação, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato e a aplicação de penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.1.9.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a contratada das responsabilidades



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

---

civil, administrativa e ética, especialmente quanto à solidez, segurança e qualidade do objeto.

**8.2. Do pagamento:**

**8.2.1.** O pagamento será realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**8.2.2.** A nota fiscal deverá estar livre de rasuras, redigida de forma legível, e ser emitida pelo CNPJ da contratada.

**8.2.3.** Como condição para o pagamento, deverá ser apresentada, junto à nota fiscal, a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação, incluindo:

- Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- Regularidade perante o FGTS;
- Certidões negativas da Fazenda Federal e da Justiça do Trabalho.

**9. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor**

**9.1.** O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, com suas respectivas alterações e atualizações.

**9.2.** A contratação será realizada por meio de **dispensa eletrônica**, conforme previsão do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação encontra-se abaixo do limite legal estabelecido para a obrigatoriedade de licitação.

**9.3.** A escolha pela dispensa eletrônica fundamenta-se na:

- Celeridade do procedimento;
- Redução dos custos administrativos;
- Garantia de maior competitividade e transparência, mediante a utilização de plataformas públicas de compras.

**9.4.** A forma de julgamento será pelo **menor preço global do lote único**, conforme previsto no art. 33, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**9.5.** Em observância ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, verificada, por meio da pesquisa de mercado, a existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), poderá ser adotada a reserva de participação exclusiva para tais empresas.

**9.6.** Na hipótese de não se constatar esse quantitativo, não se configurará impedimento à realização da contratação, que será processada normalmente, com ampla participação dos interessados, conforme a legislação vigente.

**9.7. Estimativas do Valor da Contratação**

**9.8.** A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa mercadológica junto a fornecedores do estado de Mato Grosso.

**9.9.** Para a definição do valor estimado, foi adotada a média aritmética simples dos preços coletados, em consonância com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

9.10. Abaixo, apresenta-se o resumo da estimativa:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total
01	41	Unid.	<p><b>Kit institucional personalizado.</b> Contendo: 01 Caixa rígida de papelão com tampa. Especificações: Acabamento sofisticado em azul ou preta, brasão da câmara estampado na tampa em prata ou impressão digital de alta qualidade. Interior com berço em espuma recortada, moldada de forma precisa para acomodar os itens, garantindo proteção, segurança e apresentação elegante, dimensão sugerida: 34x28x9cm (C x L x A);</p> <p><b>01 Garrafa térmica squeeze inox personalizada com alça articulada 650ml.</b> Especificações: Conservação térmica mínima de 10horas, bico flip straw, canudo interno, livre de BPA, parede dupla com isolamento a vácuo;</p> <p><b>01 Fone de ouvido sem fio (bluetooth) com estojo de carregamento portátil.</b> Especificações: Fones de ouvido intra-auriculares sem fio (Bluetooth); <b>Design:</b> Com gancho de fixação auricular, anatômicos e resistentes a quedas durante o uso; <b>Conectividade:</b> Bluetooth 5.0 ou superior, compatível com dispositivos Android e iOS; <b>Bateria:</b> Autonomia mínima de 6 horas por carga, com estojo de carregamento que permita até 20 horas adicionais;</p>	R\$ 337,99	R\$ 13.857,59



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

		<p><b>Estojo de carregamento:</b> Portátil, com indicador de nível de bateria em display digital;</p> <p><b>Carregamento:</b> Entrada USB tipo C ou micro USB, cabo incluso;</p> <p><b>Acessórios inclusos:</b> Estojo de carregamento, cabo de energia e ponteiras de silicone em tamanhos variados;</p> <p><b>01 Agenda personalizada executiva 2026.</b> Especificações: Agenda executiva 2026, capa dura revestida em material sintético (PU) de alta durabilidade, acabamento sofisticado;</p> <p><b>Formato:</b> Tamanho aproximado 14 cm x 21 cm (formato A5);</p> <p><b>Capa:</b> Material sintético (PU) preto, acabamento liso, com aba de fechamento magnético metálico; com <b>suporte para caneta:</b> Integrado à aba de fechamento, com elástico interno e caneta metálica inclusa (conforme imagem de referência);</p> <p><b>Personalização:</b> Brasão da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO aplicado na capa em tamanho pequeno e discreto, em impressão a laser ou hot stamping (cor prata ou similar ao padrão institucional);</p> <p><b>Interior:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Miolo datado para o ano de 2026, com 1 dia por página (exceto finais de semana em página dupla).</li><li>• Impressão em papel offset branco, gramatura mínima de 70 g/m<sup>2</sup>.</li></ul>		
--	--	--	--	--



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

		<ul style="list-style-type: none"><li>Seções adicionais: planejamento anual, calendário, espaço para anotações e contatos.</li></ul> <p><b>Caneta:</b> Metálica, corpo prateado, escrita esferográfica azul ou preta, fixada no suporte lateral da agenda.</p>		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 13.857,59</b>

**9.11.** O valor total estimado da contratação é de R\$ 13.857,59 (treze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

**9.12.** As memórias de cálculo e os documentos de pesquisa que dão suporte à presente estimativa encontram-se anexados e classificados no processo administrativo, conforme previsto no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**10. Adequação Orçamentária.**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos orçamentários específicos, devidamente consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, conforme a seguinte classificação:

**01.00.00** – Poder Legislativo

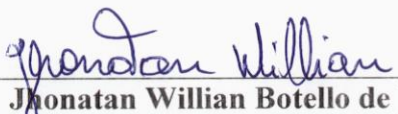
**01.01.00** – Câmara Municipal

**01.0310001.2001** – Manut. Das Atividades - Câmara Municipal


**3.3.90.39** – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

São Francisco do Guaporé – RO, 16 de setembro de 2025.

Elaborado por:

  
\_\_\_\_\_  
**Jhonatan Willian Botello de Lima**  
Equipe de apoio  
Portaria 012/2025/SG

Revisado por:

  
\_\_\_\_\_  
**Mara Vieira Carvalho Ribeiro**  
Secretário Geral  
Portaria 073/2025/GP